



PUBLICADO
Extrema, 27 / 08 / 2025

DECRETO Nº. 4.962
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui o Regulamento de Participação nas Atividades Esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Extrema/MG e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar a prática esportiva promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, assegurando ambiente saudável, inclusivo e respeitoso;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento de Participação nas Atividades Esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Extrema/MG.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer adotará as providências administrativas necessárias à fiel observância do Regulamento ora instituído.

Art. 3º - O Regulamento será divulgado em locais visíveis nos espaços esportivos administrados pela Secretaria e disponibilizado, em versão digital, no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE EXTREMA -MG

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Extrema - MG, no exercício de sua competência institucional de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano integral por meio da prática esportiva, estabelece, por meio do presente regulamento, as regras de participação nas aulas e atividades esportivas por ela promovidas. Este regulamento visa assegurar a todos os participantes um ambiente saudável, respeitoso, inclusivo e comprometido com os valores fundamentais do esporte e da cidadania.

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - São princípios que norteiam as atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Extrema - MG:

- I – a dignidade da pessoa humana;
- II – o respeito mútuo e a valorização do convívio social;
- III – a ética, a solidariedade e a cooperação;
- IV – a promoção da saúde física e mental;
- V – o desenvolvimento integral do indivíduo, em seus aspectos físico, emocional, social e moral;
- VI – a inclusão e a igualdade de oportunidades, sem discriminação de qualquer natureza;
- VII – o incentivo à autonomia, disciplina e senso de responsabilidade.

Art. 2º - O presente regulamento tem por objetivos:

- I – garantir a organização, segurança e efetividade das atividades esportivas;
- II – orientar o comportamento dos participantes, pais e responsáveis;



III – fomentar valores educativos através do esporte, promovendo a formação cidadã;

IV – assegurar a manutenção de um ambiente respeitoso e harmonioso entre todos os envolvidos.

CAPÍTULO II – DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Poderão participar das aulas e atividades esportivas promovidas pela Secretaria:

I – crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, conforme a faixa etária e modalidade esportiva disponibilizada;

II – todas as pessoas regularmente inscritas por meio de formulário próprio, com apresentação de documentação exigida e, se necessário, atestado médico de aptidão para a prática esportiva.

Art. 4º - A inscrição nas atividades está condicionada à:

I – apresentação de cópia de documento de identificação;

II – comprovante de residência no Município de Extrema/MG;

III – autorização expressa dos pais ou responsáveis, no caso de menores de 18 anos;

IV – ciência e aceite do presente regulamento, por meio de assinatura de termo próprio.

Art. 5º - Para permanência nas atividades será exigido:

I – frequência mínima de 75% nas aulas mensais;

II – comportamento adequado e respeito às normas de conduta estabelecidas;

III – uso adequado do uniforme e equipamentos exigidos para cada modalidade, quando houver;

IV – participação em avaliações periódicas ou eventos, quando solicitado pelo instrutor.



CAPÍTULO III – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 6º - Todos os participantes deverão manter conduta compatível com os valores do esporte e da convivência social, sendo vedado:

- I – o uso de palavras ofensivas, gestos agressivos ou qualquer tipo de violência física ou verbal, bem como assédio moral ou sexual;
- II – a prática de bullying, racismo, xenofobia, machismo, homofobia, ou qualquer forma de discriminação;
- III – a depredação ou uso inadequado das instalações e materiais esportivos;
- IV – o porte e uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas durante as atividades;
- V – a ausência recorrente sem justificativa, comprometendo o aproveitamento das aulas.

Art. 7º - O descumprimento das normas de conduta poderá ensejar:

- I – advertência verbal pelo instrutor ou coordenador da atividade;
- II – advertência formal registrada;
- III – suspensão temporária da participação nas atividades;
- IV – desligamento do programa, em caso de reincidência ou condutas graves.

§ 1º Será sempre assegurado ao participante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º No caso de participantes menores de idade, os pais ou responsáveis serão comunicados de qualquer medida disciplinar aplicada.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 8º - A participação nas aulas e atividades esportivas está condicionada ao cumprimento integral deste regulamento.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis legais devem acompanhar, sempre que possível, a evolução dos participantes menores de idade, podendo ser convocados para reuniões ou orientações específicas.

Art. 10 - O presente regulamento será afixado em local visível nos espaços esportivos administrados pela Secretaria, e sua versão digital poderá ser disponibilizada no site oficial do Município.

Art. 11 - Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, que poderá deliberar medidas conforme os princípios aqui estabelecidos.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto sempre que necessário por deliberação da Secretaria.

Extrema – MG, 27 de agosto de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE
EXTREMA - MG**